

_ **Nivaldo Bernardo Marques** (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campos e Região Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro - STAECON/RJ);
_ **Alcileia dos Santos Ricardo** (Coletivo de Mulheres do Campo Raízes da Terra de Fazendinha);
_ **Adriana Maria dos Santos Barreto** e **Jhones da Silva Lima** (Associação Raízes);
_ **Luciane Soares da Silva** (Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Norte Fluminense);
_ **José Armando Ribeiro Barreto** (Associação de Produtores Rurais de São Martinho e Adjacências - APRUSAM).

Durante o registro de presenças, **Mariana Gomes de Souza** informou sobre o recebimento de Ofício do Instituto Asa, com solicitação para substituição de seu representante suplente, indicando **Elton Vieira Leite** para ocupar tal posição.

O presidente do COMAMSA, **Claudio Valadares** deu início à reunião apresentando o texto da Ata referente à segunda reunião da Comissão, realizada em 11 de junho de 2024, em busca de aprovação para publicação em Diário Oficial, e recebeu uma positiva dos presentes, que estavam de acordo com a redação.

Prosseguiu com os encaminhamentos, deixando os membros da Comissão Organizadora cientes sobre o andamento das tratativas referentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campos dos Goytacazes, empreitadas pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente desde a última reunião, o que inclui as seguintes ações: envio de convites; confirmação dos palestrantes; envio de release para imprensa; divulgação no site da Prefeitura; composição da mesa de abertura (Prefeito, Presidente da Câmara, Diretor da UCAM e Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente); encaminhamento do material gráfico para a Gráfica Express (patrocinadora da Conferência) para impressão. Também foi apresentado um panorama geral do andamento das inscrições.

Érica Tavares da Silva Rocha questionou se havia limitação na quantidade de delegados por instituição. **Vanuzza da Silva Pereira Ney** disse acreditar que cada instituição deveria indicar seus delegados. **Ronaldo de Sousa Araújo** esclareceu que de acordo com o Regimento Interno aprovado, somente é exigida a apresentação de uma declaração de filiação, o que permite inscrição sem limitação quantitativa por entidade, algo positivo para a participação diversa nos Grupos de Trabalho.

Em continuidade, **Érica Tavares da Silva Rocha** citou o artigo 9º do Regimento Interno que dispõe sobre os documentos necessários para o cadastramento enquanto delegado, relatando que a redação do texto não restringe a quantidade de delegados por entidade. Diante do exposto, **Neilda da Cunha Alves Ferro**, **Danielle Nascimento Guimarães**, **Roberto Raul Wagner** e **Sueli da Silva** defenderam que julgam ser necessária a apresentação de documento comprobatório da indicação, do representante a delegado, por parte do responsável legal pela instituição. No entanto, **Ronaldo de Sousa Araújo** argumentou que se o Regimento Interno, já publicado, omite tal informação, não caberia criar essa limitação no meio do decorrer das inscrições, uma vez que o texto foi aprovado anteriormente pela própria Comissão.

Após debates sobre o tema, **Mariana Gomes de Souza** sugeriu que após o encerramento das inscrições, fosse feita uma avaliação dos inscritos como delegados, pela Comissão, para identificar aquelas que porventura apresentarem pendências em relação aos documentos citados pelo Regimento Interno e solicitar, via e-mail, o encaminhamento dos documentos faltantes. A sugestão foi acatada pelos integrantes da Comissão.

Em seguida, **Claudio Valadares** apresentou e realizou a leitura do texto proposto para a Estrutura Organizacional do evento, aproveitando a menção ao Coffee Break para registrar que ainda não havia conseguido confirmação para a realização do mesmo. Ao fim da leitura, obteve aprovação dos presentes para publicação do texto apresentado.

Sobre a realização do Coffee Break, **Luciane Soares da Silva** sugeriu a busca por empresas grandes que pudessem apadrinhar. Pedindo a palavra, **José Armando Ribeiro Barreto**, relatou dificuldades no acesso à plataforma Google Meet, justificando sua ausência na reunião anterior e solicitando a disponibilização do código para ingresso na sala virtual, além do link.

Nos encaminhamentos para finalização da reunião, **Mariana Gomes de Souza** registrou a presença de **Ana Paula Serpa Nogueira de Arruda**, uma das palestrantes confirmadas para o dia de abertura da Conferência, que participou da reunião como ouvinte.

Perguntando à Comissão de gostaria de trazer mais alguma questão em pauta e recebendo resposta negativa, **Claudio Valadares** deu por encerrada a reunião às 16 horas e 25 minutos.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA

Mariana Gomes de Souza
Ponto Focal da Conferência

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

PORTARIA Nº 010/2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca **Almy Junior Cordeiro de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.384/2003 e o Decreto nº 267/2010 que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Campos dos Goytacazes.

Resolve registrar o estabelecimento **QUALIPESC**, razão social **CLG Pescados Ltda**, situado na Avenida Boa Vista, nº 1119, Farol de São Thome - Campos dos Goytacazes - RJ, sob registro SIM/CG Nº 022, classificado como **Entrepósito de Pescados**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 de junho de 2024.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Mat. 40.704

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 134/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- **CORDIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Proc. Fiscal nº 60659/2019 - Auto nº 17479/2019 - Proc. Adm. nº 24405/2019 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 135/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- **Francisco Ricardo Paes Ferreira**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
62340/2021	10137/2021	18692/21
62341/2021	10138/2021	18693/21
62342/2021	10139/2021	18694/21
62343/2021	10140/2021	18695/21
62344/2021	10143/2021	18696/21
62345/2021	10141/2021	18697/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 136/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- **Andrea Siqueira da Silva**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
207550/2021	19857/2021	164646/21
207551/2021	19861/2021	164647/21
207552/2021	20315/2021	164648/21
207553/2021	20317/2021	164649/21
207554/2021	20321/2021	164650/21
207555/2021	20323/2021	164646/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 137/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- **Amaro Batista Pereira**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
118637/2021	28304/2021	75733/21
118638/2021	3847/2022	75734/21
118639/2021	3822/2022	75735/21
118640/2021	3889/2022	75736/21
118641/2021	3892/2022	75737/21
118642/2021	3894/2022	75738/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 138/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- **Espólio de Francisco Ribeiro dos Santos**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
131461/2021	16087/2021	88557/21
131462/2021	16086/2021	88558/21
131463/2021	16084/2021	88559/21
131464/2021	16083/2021	88560/21
131465/2021	16082/2021	88561/21
131466/2021	16081/2021	88562/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 139/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Construtora I.D.M. Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
156152/2021	20476/2021	113248/21
156153/2021	20478/2021	113249/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 140/2024

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Construtora I.D.M. Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
156154/2021	20481/2021	113250/21
156155/2021	20485/2021	113251/21
156156/2021	20487/2021	113252/21
156157/2021	20599/2021	113253/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 141/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Ademar Rangel da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
301409/2021	18115/2021	258505/21
301410/2021	18118/2021	258506/21
301411/2021	18120/2021	258507/21
301412/2021	18123/2021	258508/21
301413/2021	18126/2021	258509/21
301414/2021	18128/2021	258510/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 142/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Ricardo Tavares Vasconcelos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
160045/2021	18936/2021	117141/21
160046/2021	18938/2021	117142/21
160047/2021	18939/2021	117143/21
160048/2021	18948/2021	117144/21
160049/2021	18957/2021	117145/21
160050/2021	18959/2021	117146/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 143/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Paulo Sergio Cardoso

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
290558/2021	25315/2021	247654/21
290559/2021	25316/2021	247655/21
290560/2021	25319/2021	247656/21
290561/2021	25320/2021	247657/21
290562/2021	25322/2021	247658/21
290563/2021	25323/2021	247659/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 144/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Marylane Mambreu de Azevedo Pessanha

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
123500/2021	6146/2021	80596/21
123501/2021	6147/2021	80597/21
123502/2021	6148/2021	80598/21
123503/2021	6149/2021	80599/21
123504/2021	6150/2021	80600/21
123505/2021	6151/2021	80601/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 145/2024

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Otoniel Batista de Moraes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
271273/2021	20645/2021	228369/21
271274/2021	20648/2021	228370/21
271275/2021	20649/2021	228371/21
271276/2021	20652/2021	228372/21
271277/2021	20653/2021	228373/21
271278/2021	20656/2021	228374/21

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA 4F LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";